



EDITAL II/SEMECT/PMV - 002/2021

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o Art. 3º Lei nº 01 de 03 de abril de 1990, com a Lei Municipal nº 2.149 de 22 de Junho de 2009, torna público a realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Viana.

1. DO OBJETO

Visa o presente Edital a estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso para a escolha do Hino Municipal de Viana, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Art. 3º Lei Orgânica Municipal nº 01, de 03 de abril de 1990, e da Lei Municipal nº 2.149 de 22 de junho de 2009.

O concurso será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

A realização da inscrição implica na concordância do(a) candidato(a) com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, fazendo cumprir o Art. 3º da Lei Orgânica do Município.

- 2.2. Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Viana.
- 2.3. Eleger o Hino que represente o Município de Viana.
- 2.4. Apresentar à população de Viana um Hino que possa representar e promover o município considerando que passará a integrar o conjunto dos símbolos municipais como prevê o Art. 3º da Lei Orgânica do Município.
- 2.5. Criar a letra e melodia do Hino de Viana a partir da referência geohistórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na composição da letra gírias ou expressões temporárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

Valorizar a memória, potencializar os processos de singularização e deslocamentos das identidades e das particularidades faz parte do processo de formação das subjetividades enquanto cidadãos e, ao mesmo tempo, possibilita a construção de uma postura crítica diante dos processos socioculturais em que os mesmos estão inseridos.

Compreender a história local, dentro de uma perspectiva educativa, tem ganhado cada vez mais relevância quando analisamos o processo de pensar sobre os fatos e acontecimentos que se processam ao longo da história e que constituem a forma atual como a população se comporta, pensa e realiza novos processos históricos. Quando partimos de problemas e percepções que nos são adjacentes e que, fazem parte do cotidiano empírico, estamos ao mesmo tempo forjando e reforçando nossa identidade pessoal e social, estabelecendo vínculos e interação com as gerações anteriores, assim como ampliando nosso conhecimento acerca da nossa comunidade, aumentando cada vez mais a autoestima do cidadão vianense.

Dessa forma, cabe-nos destacar a importância dos símbolos municipais para a coletividade na formação de sujeitos históricos conscientes de seu papel enquanto agentes produtores de uma história individual e coletiva. Assim, temos a bandeira, como sendo um símbolo



que representa a soberania de um poder público; já o brasão, característico da tradição europeia, tem por finalidade identificar famílias e as casas reais, mas também de ressaltar as peculiaridades do município e suas potencialidades; e, finalmente, o hino, entendido como uma composição musical de grande mérito que objetiva enaltecer e engrandecer as características históricas, geográficas, culturais e sociais de um povo.

Nesse sentido, Viana mostra-se por meio da sua bandeira e de seu brasão, contudo em seus 159 anos de existência ainda não possui um Hino municipal oficial. É importante destacar que somente a partir desta totalidade imagética é que é possível potencializar a percepção do valor histórico-cultural desvelado a partir de um conjunto de insígnias e manifestações oficiais.

E dentro dessa perspectiva é que se faz necessário organizar um Concurso Público para a escolha do Hino do município de Viana. Seu principal objetivo é, a partir da participação dos munícipes, resgatar o sentimento de pertencimento do cidadão e de civismo enquanto prática de cidadania que regulamenta a vida coletiva em prol do interesse público. Além disso, cabe-nos salientar a importância do Hino na formação de uma unidade social regida pelo amor e respeito ao município, e a partir desse viés estimular o conhecimento dos símbolos regionais e locais e, por fim remontar as raízes da história do povo de Viana na sua trajetória ao longo dos processos históricos.

3. ELEMENTOS IMPORTANTES DA CIDADE

4.1 . História: Ao final do século XVI e início do século XVII, os portugueses saíram de Vila Velha e seguiram pelo Rio Jucu em canoas, em busca de ouro. Acredita-se que sua primeira passagem tenha sido por Araçatiba, instalando-se ali os primeiros colonizadores, seguindo depois pelo Rio Santo Agostinho até alcançar o local que hoje é a sede do município de Viana. Os indígenas que habitavam a região eram da tribo dos Puris.

Viana inaugurou o ciclo da imigração européia para o Espírito Santo oficialmente em fevereiro de 1813. Vieram imigrantes alemães e italianos. Para reduzir a escassez de mão-de-obra agrícola e ajudar a povoar as margens da primeira



estrada que ligaria Vitória a Minas, foram chamados também os açorianos, das nove Ilhas de Açores em Portugal.

Os açorianos receberam terrenos, casas, ferramentas, carros de bois ou cavalgaduras. Eles se instalaram nas proximidades do Rio Jucu e seus afluentes - Formate e Santo Agostinho - e iniciaram o cultivo de trigo e arroz, melhorando também as culturas de milho e mandioca, já conhecidas pelos nativos.

Viana teve também um porto fluvial bastante movimentado, chamado Porto da Igreja, localizado ao Sul da cidade, às margens do Rio Santo Agostinho. Desembarcaram ali os materiais utilizados na construção da Igreja Matriz, os objetos religiosos e a imagem de Nossa Senhora da Conceição. O Porto da Igreja foi um grande empório comercial.

O capelão Frei Francisco Nascimento Teixeira foi encarregado de fundar ali um núcleo populacional, para tanto, recebeu algumas terras do governo. O novo núcleo recebeu o nome de Viana, em homenagem a Paulo Fernandes Viana, o pioneiro da região. Antes, a cidade era chamada de Jabaeté, que na linguagem antiga do Tupi significa pessoa honrada.

A contribuição cultural deixada pelos europeus pode ser sentida ainda hoje nos casarios antigos que resistem no tempo. Os jesuítas, indígenas e africanos também ajudaram de forma significativa na construção da história do município, que foi criado oficialmente em 23 de julho de 1862, ao ser desmembrado de Vitória.

4.2. Economia: Dos sete municípios que integram a Região Metropolitana do Estado, Viana é o terceiro maior em extensão territorial e possui localização privilegiada. Com 60% de área rural, a sua produção agropecuária especialmente a banana, o café, a cana, o mel e o gado, abastece parte do mercado consumidor da Grande Vitória, mas a economia do município tem como principais bases de sustentação a indústria, o comércio e os serviços. O setor que concentra o maior número de empresas e empregos é o comércio e a reparação de veículos automotores. Também estão instaladas na região sete das 150 maiores empresas do Estado. O setor industrial representa aproximadamente 42% do PIB do município.

4.3. Principais patrimônios Culturais e Turísticos:

4.3.1. Estação Ferroviária de Viana

A Estação Ferroviária de Viana foi inaugurada em 1895 pela E. F. Sul do Espírito Santo. Mais tarde, foi incorporada à linha do Litoral da E. F. Leopoldina, ligada ao Rio de Janeiro e Niterói. Por algum tempo, na década de 1960, a estação foi chamada de Jabaeté, retomando o nome Viana posteriormente. A estação atualmente tem funcionado como museu. De 2010 a 2017 esteve reativada como estação para a operação do turístico Trem das Montanhas Capixabas, mantido pela Serra Verde Express.

4.3.2. Igreja Nossa Senhora da Ajuda

Situada na comunidade de Araçatiba, a Igreja Nossa Senhora da Ajuda foi construída pelos jesuítas no século XVIII, fazendo parte do conjunto de edifícios da antiga fazenda Araçatiba, constituída pela residência, engenhos, senzalas e oficinas. Desse conjunto, restam somente a Igreja e as ruínas da residência. Tombada pelo IPHAN, a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda hoje está sob a responsabilidade da Cúria Metropolitana de Vitória.

4.3.3. Igreja Nossa Senhora da Conceição

Um dos principais monumentos históricos de Viana, a Igreja Nossa Senhora da Conceição situa-se no centro do município. É um monumento de arquitetura barroca, construído no período de 1815 a 1817 pelos colonos açorianos. A primeira missa foi celebrada em 24 de junho de 1816, e a inauguração solene da igreja foi em 1817. A igreja foi tombada, em março de 1983, pelo Conselho Estadual de Cultura, que reconheceu sua importância para o patrimônio histórico e artístico do Estado.

4.3.4. Igreja Nossa Senhora de Belém

Possui arquitetura típica das igrejas das fazendas do ciclo da cana-de-açúcar. Começou a ser construída em outubro de 1780, mas, devido incêndio, encontra-se em ruínas. Fica a 4 km do trevo da BR 262/BR 101, no alto de um monte, próximo à entrada do bairro Jucu. As Ruínas da Igreja Nossa Senhora de Belém

são muito utilizadas para books fotográficos para casamentos e outras festividades.

4.3.5. Galeria de Arte Casarão

Com um estilo grandioso para época, que inclui dois andares e um belo pátio, o Casarão localizado em Viana Sede se destaca no que compõem a arquitetura dos casarios de origem luso açoriana. Há, inclusive, registro da estadia de Dom Pedro II local na segunda metade do século XIX. Atualmente, o Casarão foi transformado em Galeria para exposição de obras de artistas diversas.

4.3.6. Rampa do Urubu

Com cerca de 260 metros de altura, a Rampa do Urubu localizada no Bairro Universal é utilizada não apenas por praticantes de vôo livre como também por apreciadores da natureza em geral, uma vez que o atrativo possibilita interação total com os elementos naturais associados a vista panorâmica da região.

4.3.7. Vale das Cachoeiras

As Comunidades de Borba, Formate e Piapintangui possui belíssima vegetação de Mata Atlântica e um vale com aproximadamente 12 cachoeiras, sendo a principal delas, conhecida como a Cachoeira das Andorinhas, Cachoeira de Piapitangui e Cachoeira do Aloísio. A cachoeira com maior queda d'água só pode ser acessada por meio de três trilhas que culminam em um poço excelente para nadar e mergulhar.

5 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

5.2. Compete à Comissão Organizadora:

5.2.1. Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público;

5.2.2. Definir as etapas do concurso;

5.2.3. Coordenar todas as atividades relativas à realização do Concurso;

5.2.4. Acompanhar e auxiliar, quando solicitado, a Comissão Julgadora na escolha das músicas.

5.3. A Comissão Organizadora escolherá os membros da Comissão Julgadora e será soberana quanto à decisão sobre os membros que melhor atendem aos critérios previstos para a qualificação da escolha do Hino de Viana.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora deverá ser formada mediante publicação de portaria de comissão especial que será composta por 03 (três) membros de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos e sociedade civil. Um (01) de reconhecido saber histórico, um (01) de reconhecido conhecimento na área musical e um (01) de reconhecido conhecimento na área de linguística/literatura.

6.2. A Comissão Julgadora poderá ser remunerada conforme regramento do edital específico a ser lançado.

6.3. À Comissão caberá o direito de pedir a prorrogação do Concurso caso nenhuma das composições inscritas preencham os requisitos necessários previstos neste edital, para a Oficialização do Hino Municipal ou mediante necessidade de maior prazo devido situações extraordinárias.

6.4. À Comissão competirá todos os procedimentos e fases necessárias ao processamento do Concurso.

6.5. A Comissão seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

6.6. A Comissão na fase final terá o direito de introduzir correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição.

6.7. A Comissão Julgadora pré-selecionará 03 (três) propostas como finalistas para votação popular.

7. DAS FASES DO CONCURSO

7.1. O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

7.1.1. Lançamento do edital e abertura de inscrições;

7.1.2. Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;

7.1.3. Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas pela Comissão;

7.1.4. Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor, através de meio eletrônico;

7.1.5. Lançamento do Hino em local e data a ser definido pela Administração Municipal.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A realização do Concurso Público obedecerá ao seguinte cronograma:

8.2. Período de Lançamento de Edital do Concurso para o Hino de Viana nas festividades de 159 anos da Cidade – 19 a 23/07/2021;

8.3. Data de publicação do Edital: 26 a 27/07/2021;

8.4. Prazo de impugnação do Edital: de 28 a 29/07/2021

8.5. Período de divulgação e inscrição de propostas: de 30/07/2021 a 15/10/2021;

8.6. Período de análise documental: de 18 a 22/10/2021;

8.7. Publicação das inscrições habilitadas: 25 a 27/10/2021;

8.8. Período para apresentação de recurso da publicação das inscrições habilitadas: 28 a 29/10/2021 (e-mail: semect@viana.es.gov.br);

8.9. Data de publicação do resultado do recurso: 01 a 02/11/2021;

- 8.10.** Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas (Comissão Julgadora): de 03/11/2021 a 19/11/2021;
- 8.11.** Período de publicação do resultado com a apresentação das três composições finalistas (Comissão Julgadora): 22 a 24/11/2021;
- 8.12.** Período de interposição de recurso: 25 a 26/11/2021 (e-mail: semect@viana.es.gov.br);
- 8.13.** Período de análise dos recursos: 29 a 30/11/2021
- 8.14.** Período de publicação do resultado da análise dos recursos: 01 a 02/12/2021
- 8.15.** Período de votação pública em meio eletrônico: de 06 a 15/12/2021;
- 8.16.** Publicação do resultado final: 16 a 17/12/2021.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** Poderão inscrever-se brasileiros (as), natos ou naturalizados;
- 9.2.** É vedada a participação no concurso de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora e da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e de seus familiares até o 3º grau ou qualquer servidor que esteja participando direta ou indiretamente na construção e realização deste Concurso.
- 9.3.** Também é vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito anos) e de pessoas jurídicas;
- 9.4.** Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas as normas expressas no presente regulamento.
- 9.5.** A inscrição será individual e gratuita. Deverá ser realizada mediante a entrega ou envio pelos Correios de envelope lacrado com toda a documentação exigida no presente Edital, **no período de 30/07/2021 a 15/10/2021, das 9h às 18h**, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana: Avenida Florentino Ávidos, 01 - Centro, Viana - ES, 29130-915.

9.6. As inscrições deverão ser feitas por meio de envelope lacrado com a descrição **“CONCURSO DO HINO DE VIANA”** contendo a documentação completa abaixo descrita:

- 9.6.1.** Ficha de inscrição – anexo I;
- 9.6.2.** Autorização de cessão dos direitos autorais único e exclusivamente ao Município de Viana – anexo II;
- 9.6.3.** Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;
- 9.6.4.** Cópia de comprovante de residência do signatário da documentação;
- 9.6.5.** Letra da música, em 03 (três) vias impressas;
- 9.6.6.** Partitura da música, em 03 (três) vias impressas;
- 9.6.7.** Gravação da música, em 03 (três) CD/DVD, com linha melódica, harmônica, clara e audível;
- 9.6.8.** Resumo do Currículo do autor e co-autores, se for o caso.

9.7. Todos os documentos deverão ser entregues preenchidos, assinados e em envelope opaco lacrado. Na parte externa deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

Destinatário:

Comissão Organizadora/Especial Temporária de Licitação - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Viana

R. Av. Florentino Ávidos, 01

Centro, Viana - ES, 29130-915.

CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL DE VIANA

9.8. O Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) única música no Concurso, sob risco de desclassificação.

- 9.9.** A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.
- 9.10.** Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.
- 9.11.** O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do município de Viana.
- 9.12.** A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará à aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.13.** Os trabalhos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8 não serão aceitos.

10. DA LETRA E DA MÚSICA

- 10.1.** A letra da música deverá ser digitada e impressa em papel liso, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.
- 10.2.** É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos e tendências ideológicas.
- 10.3.** A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.
- 10.4.** A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.
- 10.5.** A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade primando pela exaltação da cidade em suas principais potencialidades.
- 10.6.** Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:
- 10.6.1.** A configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;

- 10.6.2.** Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- 10.6.3.** A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- 10.6.4.** A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal);
- 10.6.5.** A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;
- 10.7.** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;
- 10.7.1.** São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra-texto quanto à melodia musical;
- 10.7.2.** Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original, e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão Julgadora, as partes eventualmente prejudicadas deverão apresentar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, denúncia devidamente comprovada, instruída e protocolada antes da data do resultado final do processo que apontará o Hino vencedor;
- 10.7.3.** O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.
- 10.7.4.** A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Para efeito de julgamento, serão considerados:
- 11.1.1.** Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- 11.1.2.** O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 2,5 (dois

e meio) minutos e no máximo de 4 (quatro) minutos;

11.1.3. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

11.1.4. Coerência do conjunto da obra (letra e música).

11.2. O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora.

11.3. Dos critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica e cultural.	0 a 20
Adequação da História do Município de Viana, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.	0 a 20
Os aspectos linguístico-literários, gramaticais e linguagem ao alcance de todos.	0 a 20
Adequação da letra aos temas, criatividade e interação com a música.	0 a 20
Originalidade, estilo, melodia, harmonia, ritmo e a singularidade da música.	0 a 20
TOTAL	100 PONTOS

11.4. A nota final dos trabalhos apresentados ao Concurso oriundo do presente Edital será calculada somando a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Julgadora aos critérios estipulados no item 10 deste Edital.

11.5. Serão selecionados pela Comissão Julgadora, os 03 (três) trabalhos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente. Em caso de empate, a Comissão terá a autonomia de estabelecer o desempate buscando amparar-se, especialmente, nos critérios de concepção e argumentação que

evidenciam importância histórica e cultural e na adequação da história do Município de Viana, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.

12. DA SELEÇÃO FINAL

12.1. Os 03 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à apreciação pública, que por meio de votação elegerá uma música, cuja mais votada será considerada o Hino Oficial de Viana.

12.2. A votação se dará em meio eletrônico em plataforma própria criada especialmente para este fim e que ficará disponível no site www.viana.es.gov.br.

12.3. Apenas uma música será escolhida.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Ao autor do trabalho vencedor será concedido uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13.2. Para o recebimento da premiação deverão ser observados os seguintes critérios:

13.2.1. Apresentação da cessão dos direitos autorais, conforme artigo 111 da Lei Federal nº8.666/1993;

13.2.2. Apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal:

13.2.3. Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal;

13.2.4. Estadual, expedida pelas Secretarias Estaduais da Fazenda;

13.2.5. Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil.

13.2.6. Apresentação de documento em que indica conta corrente em nome do autor do trabalho vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação serão oriundos da Prefeitura de Viana, via Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, com aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão concedidos em premiação ao proponente que tiver sua música escolhida para ser o Hino da cidade, atendida pela seguinte programação e dotação orçamentária:

039 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

039001.1339200172.149 – Promoção cultural, desenvolvimento turístico e agroturismo.

3390310000 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.

556 - Ficha.

1001– Fonte.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao Concurso para a escolha do Hino Municipal de Viana serão publicados no Diário Oficial da AMUNES e no site oficial: www.viana.es.gov.br.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Viana/ES, 18 de junho de 2021.

Wanderson borghardt bueno
Prefeito Municipal